

“Por um Portugal amigo das crianças, das famílias e da natalidade (2015-2035)”

“Relatório Final da Comissão para a Política da Natalidade em Portugal”

(Comentário – CCP)

### Na generalidade

O relatório retrata, de uma forma clara e objetiva, a realidade da sociedade portuguesa a nível demográfico - uma sociedade envelhecida, caracterizada pela quebra da natalidade, pelo aumento da esperança de vida e pela emigração de jovens e adultos.

Para além da apresentação da problemática relacionada com a diminuição dos nascimentos em Portugal e na Europa, o documento descreve as principais políticas empreendidas pelos sucessivos governos neste âmbito, bem como as intervenções, nesta área, levadas a cabo por autarquias (contribuindo para o combate das assimetrias regionais) e empresas. Esta exposição é complementada por soluções adotadas, por alguns países Europeus, para enfrentar o “inverno demográfico”. Embora, não seja possível fazer comparações ou transferências de eventuais boas práticas, pelas diferenças culturais, entre países ou pelos momentos temporais distintos em que as políticas foram empreendidas, as reflexões e levantamentos realizados, são valiosos para a resolução de um problema social tão vasto e complexo, que exige, como mencionado no documento, uma abordagem multidisciplinar e multissetorial.

O relatório expõe ainda 29 medidas para a Promoção da Natalidade que pretendem contribuir para reverter o quadro demográfico apresentado, numa lógica de sustentabilidade do Estado Social e de Crescimento Económico.

Estas medidas, são consideradas pela CCP abrangentes e positivas, por um lado porque algumas delas estão direcionadas para o aumento do rendimento disponível das famílias com filhos, o que pode contribuir para o aumento do consumo interno, com efeitos positivos no crescimento da economia e do emprego, sem o qual, dificilmente haverá crescimento das famílias.

Por outro lado, o apoio consistente à natalidade tem efeitos benéficos, a longo prazo, na competitividade das empresas portuguesas, que futuramente se poderão debater, se nada for feito, com escassez de mão-de-obra ou com uma população ativa muito envelhecida (em 2013, cerca de 19% da população ativa portuguesa, já era constituída por pessoas com 55 ou mais anos<sup>1</sup>). A capacidade de trabalho dos trabalhadores mais velhos, pode estar parcialmente comprometida (especialmente com o provável aumento da idade da reforma), se não houver uma aposta clara na saúde, na formação contínua e nas condições de higiene e segurança no trabalho. Estes são exemplos dos chamados “custos da não-renovação das gerações”, que serão penosos não só para as empresas mas também para toda a sociedade.

Não obstante, algumas das medidas apresentadas não são suficientemente explícitas, e pela sua generalidade suscitaram dúvidas, conforme abordaremos mais adiante.

Para além disso, seria importante esclarecer sobre a eventual cumulação das medidas apresentadas, bem como a articulação entre elas, tendo em conta os diferentes responsáveis pela sua execução.

Pese embora seja referido no relatório que não foi possível proceder à análise do impacto económico e financeiro das medidas propostas, seria, relevante conhecer o seu custo-benefício, nomeadamente ao nível da sustentabilidade da Segurança Social, para uma melhor apreciação das referidas medidas. Sugere-se que esta análise venha a ser efetuada no decurso de um prolongamento dos trabalhos, ao que se poderia juntar o efeito demográfico da aplicação destas medidas.

Neste contexto, parece-nos importante reavaliar o ponto: “Recomendação de indicadores de avaliação da execução da medida” (inscrito no conjunto as medidas apresentadas), pois alguns dos indicadores sugeridos, afiguram-se de difícil quantificação, como por exemplo: “Facilitação da conciliação entre trabalho e família” (Eixo Mais educação e Solidariedade Social – Medida 3 Prioridades nas escolas para irmãos).

Ainda em relação a este ponto, a CCP entende que, pese embora, o relatório mencione que o Acordo de Parceria deve estar ao serviço da promoção da natalidade, e numa das medidas propostas - Eixo Mais Harmonização Responsável Trabalho Família – Medida 2 - esteja previsto que um dos principais responsáveis pela sua execução seja o acordo referido, deveria ser

---

<sup>1</sup> De acordo com dados disponibilizados no site PORDATA.

incluído, sempre que possível, o enquadramento das restantes medidas no Acordo de Parceria, o que possibilitaria o seu financiamento pelo novo quadro comunitário de apoio.

### Na especialidade

#### Eixo Mais harmonização Responsável Trabalho-Família

##### - Medida 1 – “Substituição da mãe durante um ano, após o período de licença parental”

Inversamente ao mencionado no documento, esta medida poderá significar custos adicionais para empresas, nomeadamente com a formação e processo de recrutamento/seleção do trabalhador substituto. Além disso, o nível de produtividade do novo trabalhador será provavelmente inferior ao da Colaboradora Mãe – com experiência nas funções a desempenhar, o que se poderá traduzir em perdas de rentabilidade para a empresa.

A CCP propõe, neste contexto, que as empresas sejam compensadas pelos custos adicionais que poderão ter de suportar, tendo em conta o referido no relatório: “não chega anunciar benefícios futuros, se os custos presentes forem significativos”. Esta compensação, poderá ser traduzida por benefícios fiscais, por exemplo, através da redução da TSU suportada pela empresa, o que corresponde à remuneração paga à Colaboradora Mãe, durante o período do part-time.

Se porventura esta medida viesse a ser adotada, seria importante esclarecer a sua articulação com o período previsto para a amamentação e aleitação.

##### - Medida 2 – “Part-time de um ano, posterior à licença parental, pago a 100%, com substituição do Pai/Mãe”:

Esta medida não é totalmente esclarecedora, no que diz respeito à proporcionalidade entre a redução salarial e a diminuição do número de horas trabalhadas, devendo ser feita a correspondência entre as duas variáveis. Justifica-se esta observação, pelo facto de o documento, apenas, indicar: “a redução salarial não deverá ultrapassar os 50% da redução a que haveria lugar”.

Além disso, não está especificado o momento em que o part-time de um ano poderá ser gozado, sendo referido que é “posterior à licença parental” e “a usufruir por pai ou mãe com filhos até aos 6 anos”.

Seria importante que a definição do momento relativo ao usufruto deste benefício, bem como da redução horária diária (entre 2 a 4 horas), fosse acordado com a entidade patronal.

Importa, ainda, acrescentar que a redução do tempo de trabalho, poderá implicar custos para as empresas, nomeadamente os custos relacionados com a sua substituição desses trabalhadores. Neste sentido, “o financiamento da medida deverá usar instrumentos fiscais e orçamentais”, como mencionado no documento, deve ser devidamente explicado no que diz respeito ao âmbito da sua aplicação.

- Medida 4 (e 5) – “Partilha flexível e em simultâneo da licença parental”: (as págs. 142 e 143 do documento estão repetidas).

Este regime de flexibilização, deverá ser previamente acordado com a entidade patronal, para que esta se possa preparar para as alterações nos tempos de trabalho.

- Medida 5 (6) – “Alargamento do âmbito de aplicação/utilização dos vales sociais”:

A responsabilidade social é um tema cada vez mais relevante para as empresas portuguesas, existindo uma consciencialização crescente dos benefícios decorrentes da sua adoção. Por conseguinte, o alargamento do âmbito de aplicação dos vales sociais, isentos de tributação, destinados a despesas com os filhos, enquanto estudantes a cargo, pode ser um fator motivacional para os trabalhadores, com repercussões positivas para as empresas. Neste seguimento, a CCP entende que os vales sociais deveriam ser considerados como custo para as empresas, e contemplada a sua majoração em sede de IRC. Com este incentivo, seria estimulada a utilização destes vales, contribuindo simultaneamente para a promoção do crescimento da família e para a criação/dinamização de empresas prestadoras serviços de apoio à família, nomeadamente: serviços ao domicílio, centros de estudo, puericultura, vestuário e calçado, consultas, entre outros, contribuindo, deste modo, para a criação de empregos neste sector.

O resultado da aplicação das medidas incluídas neste eixo, poderá ser afetado pela estrutura que caracteriza o tecido empresarial português, composto maioritariamente por PME, com um quadro de pessoal reduzido. Por exemplo, em micro empresas onde os poucos trabalhadores existentes sejam muito polivalentes, será mais difícil aplicar medidas, que impliquem a sua substituição.

Facilitador

- Medida 1 – “Comunicação de promoção da natalidade e divulgação do Portal da Família”

Considera-se a criação e divulgação do “Portal família”, que agregará um conjunto de informações sobre as medidas de apoio ao crescimento familiar, uma medida vital, para que as restantes medidas propostas sejam implementadas eficientemente. Contudo, deveria ser complementada com ações de sensibilização e esclarecimento, designadamente junto dos empresários das micro e PME, na sua maioria com baixo nível habilitacional, o que poderá constituir um entrave para a colaboração na implementação de algumas das medidas propostas.

Em conclusão, não podemos deixar de mencionar que as medidas delineadas se devem enquadrar, efetivamente, numa estratégia de promoção da natalidade a longo prazo, sendo que políticas desconexas empreendidas no passado (como é exemplo o Abono de Família), têm dado aos cidadãos sinais contraditórios quanto à valorização da natalidade, criando um clima de incerteza, com efeitos adversos na fecundidade. Face ao exposto, é fundamental o compromisso entre todos os intervenientes políticos e sociais, nos próximos anos, disponibilizando-se, a CCP, para colaborar com os demais protagonistas, quer na discussão do tema e conteúdos deste relatório, quer na delineação de medidas que contribuam para a promoção sustentável da natalidade.

CCP

16/09/2014